

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 4.457, DE 2024

Estabelece diretrizes para a unificação da arquitetura de prédios relacionados ao poder público, excetuando os prédios dos Três Poderes em Brasília, com o objetivo de reduzir custos e evitar gastos desnecessários com obras públicas.

EMENDA Nº 03

Dê-se ao art. 7º do projeto a seguinte redação:

“Art. 7º O órgão competente do Poder Executivo deverá criar um comitê de fiscalização, composto por engenheiros, arquitetos e auditores, para garantir a execução das diretrizes e promover auditorias periódicas nas obras públicas. ”

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252028575000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão

Apresentação: 11/08/2025 14:20:09.813 - CDU
EMC-A 3 CDU => PL 4457/2024
EMC-A n.3



* C D 2 5 2 0 2 8 5 7 5 0 0 0 *